### EIXO TEMÁTICO 6 | EDUCAÇÃO, SOCIEDADE E POLÍTICAS PÚBLICAS

# EDUCAÇÃO E TRABALHO: UMA PERSPECTIVA DE UMA EDUCAÇÃO INTEGRADA

#### **EDUCATION AND WORK: A PERSPECTIVE OF INTEGRATED EDUCATION**

Georges Cobiniano Sousa de Melo <sup>1</sup> Márcio Aurélio Carvalho de Morais <sup>2</sup>

#### **RESUMO**

Indaga-se o significado de ser humano integral. Para o cristianismo, a perfeição é assemelhar-se a Deus. No Humanismo, o homem passou a ser problema, objeto e paradigma, devendo a resposta ser encontrada analisando-se o próprio homem. Declarações da Assembleia Geral das Nações Unidas confirmam o trabalho e a educação como direitos humanos, imprescindíveis para uma vida digna e cidadania ativa. Bibliografia em ensino integrado apontam o trabalho como a essência do ser humano e a educação como instrumento de conscientização, necessária à realização dos direitos humanos. É preciso romper com a dualidade histórica entre educação profissional e propedêutica, que relega a primeira ao mero tecnicismo. Deve-se aliar à educação profissional as dimensões da cultura, conhecimento e tecnologia, formando seres humanos capazes de refletir sobre a práxis do trabalho. No Brasil, o ensino integrado tem como desafio a submissão histórica da educação profissional aos interesses econômicos do capitalismo do tipo dependente.

Palavras-Chaves: Educação. Ensino integrado. Trabalho.

#### **ABSTRACT**

The meaning of integral human being is asked. For Christianity, perfection is to resemble God. In Humanism, man became a problem, object and paradigm, and the answer must be found by analyzing man himself. Declarations by the United Nations General Assembly confirm

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Mestrando em Educação Profissional e Tecnológica, pelo Instituto Federal do Piauí (IFPI). Bacharel em Direito pela Universidade Federal da Paraíba, Bacharel em Relações Internacionais pela Universidade Estadual da Paraíba - UEPB e Especialista em Direito Civil e Processual Civil pela Escola Superior da Advocacia da Paraíba – ESA/PB.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Doutor em Geografia pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - UNESP/ Campus Rio Claro, Mestre em Ensino de Ciência e Matemática pela Universidade Luterana do Brasil. Professor Efetivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Piauí.

SIMPÓSIO INTERNACIONAL ESTADO, SOCIEDADE E POLÍTICAS PÚBLICAS | PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS - PPGPP
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI

work and education as human rights, essential for a dignified life and active citizenship. Bibliography in integrated education points to work as the essence of the human being and education as an awareness tool, necessary for the realization of human rights. It is necessary to break with the historical duality between professional and propaedeutic education, which relegates the former to mere technicality. The dimensions of culture, knowledge and technology must be combined with professional education, forming human beings capable of reflecting on the praxis of work. In Brazil, integrated education has as a challenge the historical submission of professional education to the economic interests of dependent capitalism.

Keywords: Integral education. Education. Work.

#### **INTRODUÇÃO**

A definição de ser humano integral depende do ponto de vista adotado. Para as religiões, a exemplo da cristã, pode significar a semelhança com Deus. Mas, certamente, não é esse o conceito mais adotado nos dias atuais.

Com a inauguração do Humanismo, o centro das atenções deslocou-se para o próprio ser humano. Assim, o estudo de suas características - e do que os diferencia dos outros animais - é o que deve determinar o que se entende por homem e por ser humano integral.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos - DUDH - relaciona os direitos considerados humanos, elencando-os como necessários para a construção de uma sociedade internacional justa, fraterna e igualitária. Dentre esses direitos, encontra-se o de trabalho justo e satisfatório, condição sine qua non para uma vida digna.

O homem trabalha, alterando a natureza, produzindo sua sobrevivência. Mas o faz de maneira consciente, o que o diferencia dos outros seres vivos. Essa atividade, por sua vez, é o que torna o homem o que ele é. Dessa maneira, deve-se partir da perspectiva do trabalho a conceituação de ser humano integral, bem como do ensino capaz de fazê-lo alcançar essa realização.

Este trabalho objetiva verificar o que significa ser humano integral, ao longo do tempo, até os dias atuais, bem como os desafios para a sua concretização. Para tanto, realizou-se pesquisa bibliográfica, para revelação dos conceitos em análise, e documental, buscando-se em pinturas de época a retratação icônica das culturas estudadas.

#### 2 SER HUMANO INTEGRAL

A expressão ser "humano integral" pode trazer muitos significados, dependendo do ponto de vista adotado. O primeiro conceito a ser investigado é o que parte do teocentrismo, já que durante muito tempo a humanidade se guiou pelos dogmas que seguem as religiões.

Com relação especificamente à religião cristã, Deus é considerado a própria perfeição. Então, como ser humano integral, entende-se a similitude com aquele Ser Superior. É o que se depreende do Livro de Gênesis, da Bíblia, que aborda a criação do homem e da mulher, antes de incorrerem no pecado original:

Também disse Deus: Façamos o homem à nossa imagem, conforme a nossa semelhança; tenha ele domínio sobre os peixes do mar, sobre as aves dos céus, sobre os animais domésticos, sobre toda a terra e sobre todos os répteis que rastejam pela terra. Criou Deus, pois, o homem à sua imagem, à imagem de Deus o criou; homem e mulher, os criou (BÍBLIA, 2006, p. 8).

Interessante observar que essa passagem bíblica já abordava o trabalho como característica humana. Ao apontar que o homem dominaria a natureza, diferenciou-o dos demais animais, apontando-o como capaz de transformá-la para produzir sua própria sobrevivência.

Numa mudança de paradigma, a sociedade moderna foi marcada pelo abandono do teocentrismo. Inaugura-se, assim, a Era do Humanismo, conforme explica Renaut (2004 apud BARBOSA, 2011):

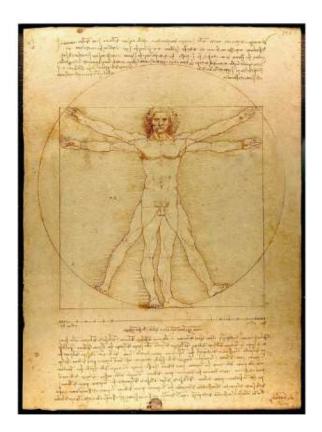
[...] o que define intrinsecamente a modernidade é, sem dúvida, a maneira como o ser humano nela é concebido e afirmado como fonte de suas representações e de seus atos, seu fundamento (subjectum, sujeito) ou, ainda, seu autor: o homem do humanismo é aquele que não concebe mais receber normas e leis nem da natureza das coisas, nem de Deus, mas que pretende fundá-las, ele próprio, a partir de sua razão e de sua vontade. Assim, o direito natural moderno será um direito 'subjetivo', criado e definido pela razão humana (voluntarismo jurídico), e não mais um direito 'objetivo', inscrito em qualquer ordem imanente ou transcendente do mundo.

Dessa maneira, o significado do que é "ser humano" deve ser buscado dentro do próprio homem. Além disso, é recomendável atentar que esse conhecimento é construído paulatinamente, dependendo da época e da sociedade.

## SIMPÓSIO INTERNACIONAL ESTADO, SOCIEDADE E POLÍTICAS PÚBLICAS | PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS - PPGPP

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI

Figura 1 - O Homem Vitruviano, de Leonardo da Vinci



Fonte: www.lucnix.be

A figura acima, de autoria de Leonardo da Vinci (1490), representa bem o homem como medida de todas as coisas. Propositadamente, o retângulo obedece à clássica proporção áurea, considerada perfeita, com a cabeça ocupando 1/8 (um oitavo) da altura total.

Após a Segunda Guerra Mundial, as preocupações com o ser humano aumentaram, em virtude das atrocidades cometidas, especialmente contra os judeus e outras minorias. No ano de 1945, foi fundada a Organização das Nações Unidas - ONU. Tinha por escopo a cooperação entre as nações, com vistas a impedir a eclosão de outro conflito internacional (NAÇÕES UNIDAS, 1945).

Em 1948, a Assembleia Geral da ONU aprovou a Declaração Universal dos Direitos Humanos - DUDH. A DUDH objetiva materializar as finalidades da ONU, ao estabelecer direitos humanos, que deverão ser respeitados e concretizados, dentre os quais liberdades civis, direitos econômicos e sociais.

SIMPÓSIO INTERNACIONAL ESTADO, SOCIEDADE E POLÍTICAS PÚBLICAS | PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS - PPGPP UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI

A Declaração Universal dos Direitos Humanos veicula as ideias de justiça, fraternidade e igualdade, enfatizando a dimensão do trabalho, com remuneração justa e satisfatória, que garanta a dignidade do trabalhador e de sua família (NAÇÕES UNIDAS, 1944, Artigo XXIII).

Por outro lado, o mesmo documento reconhece a educação como instrumento essencial para o alcance de todos os direitos já mencionados:

A instrução será orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais. A instrução promoverá a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e grupos raciais ou religiosos, e coadjuvará as atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz (NAÇÕES UNIDAS, 1944, Artigo XXVI).

Desde já, e a partir dos excertos acima, podem ser elencados dois elementos indispensáveis para a realização do ser humano: o trabalho e a educação.

#### 3 EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NO BRASIL

Por muito tempo, o Brasil conviveu com o ensino profissional apartado da educação. As primeiras instituições eram destinadas às pessoas em situação de indigência, consideradas um problema social. A razão é que essas circunstâncias as levavam, frequentemente, à margem da lei.

Com esse espírito assistencialista, surgiam, no século XIX, asilos infantis e colégios de fábrica (RAMOS, 2014). Porém, não se deve inferir que seus propósitos eram altruísticos, desinteressados. Na verdade, a política profissional sempre esteve pautada na consecução dos interesses das classes dominantes.

No século XIX, a sociedade brasileira era escravocrata, pautada pelas monoculturas, dispostas em latifúndios. Nesse contexto, o trabalho braçal era considerado inferior, destinado às classes sociais desprivilegiadas. A educação profissional servia para atender à incipiente indústria, que surgia nos centros urbanos.

Com a Revolução Burguesa no Brasil, porém, esse quadro não se modificou. Embora tenha adentrado num quadro de acelerada industrialização e modernização, esta era moderada, não sendo acompanhada da esperada evolução nos costumes e valores sociais.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI

A razão é que foi adotado um modelo de industrialização dependente, em que a economia brasileira funcionava como destinatária dos excedentes econômicos dos grandes centros hegemônicos. Dessa maneira, a classe trabalhadora era submetida a dupla exploração: a da burguesia local e da burguesia internacional (FERNANDES, 1976).

Florestan Fernandes explica ainda que a oligarquia aderiu à "modernização" para sobreviver. Assim, o burguês brasileiro adveio das oligarquias, do meio rural, portanto, adepto do "mandonismo". Por esse motivo, a descolonização, a abolição da escravatura e o início do trabalho livre não significariam reais mudanças das condições de vida para a maioria dos brasileiros.

A adoção dos ideais burgueses franceses restringia-se ao discurso. O que buscavam os burgueses brasileiros era amortecer as mudanças sociais espontâneas. A educação, nesse cenário, era um risco, uma vez que o despertar da consciência da classe trabalhadora era um risco à violenta estrutura do capitalismo dependente.

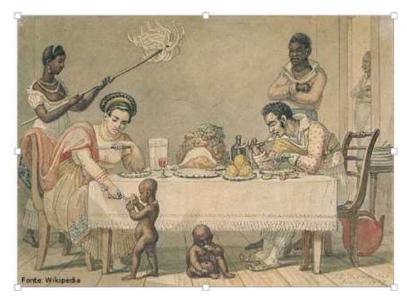


Figura 2 - Pintura do artista francês Jean-Baptiste Debret (1768-1848)

Fonte:http://commons.wikimedia.org/

A pintura acima, do artista francês Jean-Baptiste Debret (1768-1848), retrata bem a cultura servil brasileira, oriunda de séculos de escravidão. Não seria rompida senão através de uma verdadeira revolução, o que nunca chegou a acontecer.

SIMPÓSIO INTERNACIONAL ESTADO, SOCIEDADE E POLÍTICAS PÚBLICAS | PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS - PPGPP

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI

A educação profissional, desde a Revolução Burguesa no Brasil, manteve-se separada da educação propedêutica, embora tenha sido estabelecida sua equivalência, na primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em 1961 (RAMOS, 2014).

#### 4 EDUCAÇÃO INTEGRADA

A separação entre o trabalho e a educação propedêutica é uma forma de alienar, reprimir e impedir o despertar do trabalhador (SAVIANI, 2007). A essa conclusão é possível chegar partindo-se de dois pressupostos: que o trabalho é o que caracteriza o ser humano e o de que a educação promove a sua conscientização.

O trabalho produz o homem, na medida em que através daquele se modifica a natureza e se produzem as condições de vida deste. É essa a lição de Gaudêncio Frigotto:

Diferentemente do animal, que vem regulado, programado por sua natureza, e por isso não projeta sua existência, não a modifica, mas se adapta e responde instintivamente ao meio, os seres humanos criam e recriam, pela ação consciente do trabalho, a sua própria existência (FRIGOTTO, 2007, p. 174).

Dermeval Saviani, na mesma senda, explica que:

[...] a essência humana é produzida pelos próprios homens. O que o homem é, é-o pelo trabalho. A essência do homem é um feito humano. É um trabalho que se desenvolve, se aprofunda e se complexifica ao longo do tempo: é um processo histórico (SAVIANI, 2007, p. 154).

O trabalho é a essência do ser humano, distinguindo-o dos outros animais. Porém, o trabalho foi expropriado do trabalhador, a partir da mercantilização da mão-de-obra e da implantação da mais-valia (FRIGOTTO, 2009). Nesse sentido, a educação profissional tem se voltado primordialmente ao aumento da produtividade, com a consequente majoração dos lucros do capitalista, reduzindo-se, em grande medida, ao tecnicismo.

Além de elevar a mais valia, o tecnicismo na educação profissional tem outra função: a de alienar o trabalhador. Isso porque o ensino é o único meio capaz de conscientizar o ser humano sobre sua realidade e torná-lo um crítico do mundo.

Desse modo, é importante uma educação básica unitária, "politécnica e, portanto, não dualista, que articule cultura, conhecimento, tecnologia e trabalho como

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI

### ANAIS III SINESPP ZUZU SIMPÓSIO INTERNACIONAL ESTADO, SOCIEDADE E POLÍTICAS PÚBLICAS | PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS - PPGPP

direito de todos e condição da cidadania e da democracia efetivas" (FRIGOTTO, 2005, pp. 73 e 74).

Sob a perspectiva da formação integral, o homem labora conhecendo a realidade social e histórica, tornando-se capaz de refletir sobre sua prática, transformando-a, bem como o ambiente à sua volta. Desse modo, constantemente reflete sobre a práxis do trabalho, numa constante e autêntica mutação.

#### **5 CONCLUSÃO**

O trabalho e a educação são direitos humanos, dispostos na Declaração Universal dos Direitos Humanos - DUDH. O primeiro, porque é a essência, característica do ser humano, e o segundo porque é fato ensejador da libertação do ser humano, apartando- o da ignorância e tornando-o um cidadão ativo e crítico.

Porém, nada disso é possível sem uma formação integral, que alie, à educação profissional, cultura, conhecimento e tecnologia. Assim, é preciso encerrar a histórica divisão entre educação para o trabalho e o ensino propedêutico.

Inclusive, a dualidade entre trabalho intelectual e manual tem sido fruto e também promovido a desigualdade social no Brasil. Portanto, a educação integrada ensejará mudanças, tanto no plano individual, de cada ser humano, como na formação de uma sociedade mais justa, fraterna e igualitária.

#### REFERÊNCIAS

BARBOSA, Emerson Silva. O conceito de homem, pessoa e ser humano sob as perspectivas da Antropologia Filosófica e do Direito. **Revista Âmbito Jurídico**, nº 90, Ano XIV, jul/2011. Disponívle em: <<ht>ktps://ambitojuridico.com.br/edicoes/revista-90/o-conceito-de-homem-pessoa-e-ser-humano-sob-as-perspectivas-da-antropologia-filosofica-e-do-direito/>>. Aces. Em 02/11/2019.

BÍBLIA In: **Santa Bíblia**. Tradução: João Ferreira de Almeida. São Paulo: L.C.C. Publicações eletrônicas, 2006.

FERNANDES, Florestan Fernandes. **A Revolução Burguesa no Brasil**. 2. ed. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1976.

FRIGOTTO, Gaudêncio. A polissemia da categoria trabalho e a batalha das ideias nas sociedades de classe. **Revista Brasileira de Educação**, v. 14, n. 40, jan./abr. 2009. Disp.

SIMPÓSIO INTERNACIONAL ESTADO, SOCIEDADE E POLÍTICAS PÚBLICAS | PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS - PPGPP

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI

em: <<a href="mailto:</a>/www.scielo.br/scielo.php?pid=\$1413-24782009000100014&script=sci\_abstract&tlng=pt>>. Aces. em: 19/08/2019.

FRIGOTTO, Gaudêncio. Concepções e mudanças no mundo do trabalho e o ensino médio. In: FRIGOTTO, Gaudêcio; CIAVATTA, Maria; RAMOS, Marise (org.). **Ensino Médio Integrado: concepção e contradições**. São Paulo: Cortez, 2005.

NAÇÕES UNIDAS, Assembleia Geral. **Carta das Nações Unidas**. 1945. Disp. em: <<https://www.un.org/en/sections/un-charter/introductory-note/index.html>>. Aces. em 02/11/2019.

NAÇÕES UNIDAS, Assembleia Geral. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. 1948. Disp. em: <<https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2018/10/DUDH.pdf>>>. Aces. em 02/11/2019.

RAMOS, Maria Nogueira. **História e Política da Educação Profissional**. Curitiba: IFPR-EAD, 2014.

SAVIANI, Demerval. Trabalho e educação: fundamentos ontológicos e históricos. **Revista Brasileira de Educação**, v. 12, n. 34, jan./abr. 2007. Disp. em: <<ht><http://www.scielo.br/pdf/rbedu/v12n34/a12v1234.pdf>>. Aces. em: 21/08/2019</h>